
PE 06.2021 - Análise de Proposta de Preços

3 mensagens

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br> 23 de fevereiro de 2021 15:07
Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "Júnior, Geraldo" <geraldo.junior@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **006/2021** (PA nº 2020/017467) da Licitante classificada sob análise, a Empresa **E. da S. MIRANDA**

A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Infraestrutura e Logística:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?






Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até QUARTA-FEIRA, **24/02/2021, às 12:00 h.**

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
João Lima Neto
Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: **(92) 2129-6743**

5 anexos

-  **Encarregado - custos ajustada.xlsx**
23K
-  **GFIP Janeiro 2021.pdf**
68K
-  **Memoria calculo- E DA S MIRANDA.pdf**
118K
-  **Secretaria - custos ajustada.xlsx**
23K
-  **Proposta.pdf**
231K

Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

23 de fevereiro de 2021 15:36

Para: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, "Júnior, Geraldo" <geraldo.junior@tjam.jus.br>

Cc: CPL <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Retificando a data de resposta desta diligência para o dia 25.02.2021 .

Grato,

João Lima Neto


Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

 **Encarregado - custos ajustada.xlsx**
23K

 **GFIP Janeiro 2021.pdf**
68K

 **Memoria calculo- E DA S MIRANDA.pdf**
118K

 **Secretaria - custos ajustada.xlsx**
23K

 **Proposta.pdf**
231K

Geraldo Jorge Sales Rocha <geraldo.junior@tjam.jus.br>

25 de fevereiro de 2021 10:32

Para: Joao de Albuquerque Andrade Lima Neto <joao.neto@tjam.jus.br>

Cc: "Logística, Divisão" <dvil@tjam.jus.br>, "Guedelha, James" <james.guedelha@tjam.jus.br>, CPL <cpl@tjam.jus.br>

Bom dia João,

Solicitamos as seguintes correções e esclarecimentos da empresa E. DA S. MIRANDA SERVIÇOS:

Proposta

1) Retificar a multiplicação do quantitativo pelo preço unitário mensal, uma vez que o resultado encontrado é divergente do apresentado na proposta.

Planilha de composição de custos para o posto de Secretário(a) e Encarregado(a):

1) Módulo 4, item A – retificar o percentual de incidência do 13º salário para “Total da remuneração , meses do ano”. Esta forma de cálculo é adotada pelos órgãos que compõem suas planilhas com base no fato gerador, conforme orientação da IN nº 5/2017, e como disposto no anexo I do Termo de Referência.

2) Módulo 4, item C – retificar o percentual de incidência do item mencionado para “multiplicação do percentual total dos encargos sociais constantes nas linhas 50 a 58 pela soma dos percentuais dos itens A e B do módulo 4”.

3) Módulo 4, encargos previdenciários e sociais – retificar o valor total considerando todos os encargos na soma deste submódulo.

4) Módulo 2, item A – descontar 6%, incidente sobre o salário do trabalhador, do valor do vale

transporte, conforme disposição da cláusula nona da CCT que rege este serviço.

5) Módulo 2 – inserir os seguintes benefícios mensais e diários: cesta básica, assistência social e família, programa de qualificação profissional e plano odontológico, conforme disposições da CCT AM000507/2020.

6) Provisões para rescisão, item B – retificar o percentual apresentado multiplicando a alíquota do FGTS sobre o aviso prévio indenizado.

7) Provisões para rescisão, item C – retificar o percentual apresentado multiplicando 40% do total dos encargos previdenciários e sociais sobre o aviso prévio indenizado.

8) Provisões para rescisão, item D – retificar o percentual apresentado aplicando a seguinte fórmula: salário base dividido pelos dias do mês dividido pelos meses do ano multiplicado por 7 dias de redução da jornada multiplicado pela porcentagem de dispensa sem justa causa com aviso prévio.

9) Provisões para rescisão, item E – retificar o percentual apresentado multiplicando o total dos encargos previdenciários e sociais sobre o aviso prévio trabalhado.

10) Custo de reposição do profissional ausente – retificar o percentual apresentado multiplicando o total dos encargos previdenciários e sociais sobre o subtotal dos percentuais deste módulo.

11) Módulo 3, item A – justificar os valores inseridos neste item apresentando as devidas cotações para os materiais aqui orçados.

12) Módulo 3, item B – justificar os valores inseridos neste item, bem como informar a quais materiais e equipamentos a empresa se refere exigido no Termo de Referência, apresentando as devidas cotações para os equipamentos aqui orçados.

13) Custos indiretos, tributos e lucros, item A – retificar a base de cálculo deste item, conforme segue: somatório de todos os módulos multiplicado pela incidência dos custos indiretos.

14) Custos indiretos, tributos e lucros, item B – retificar a base de cálculo deste item, conforme segue: somatório de todos os módulos e dos custos indiretos multiplicado pela incidência do lucro.

15) Custos indiretos, tributos e lucros, item C – retificar a base de cálculo deste item, conforme segue: somatório de todos os módulos, dos custos indiretos, do lucro dividido pela subtração de um pela alíquota total dos tributos multiplicado pela alíquota do respectivo tributo.

16) Arredondar todos os valores para os quais a fórmula utilizada apresente um resultado com mais de duas casas decimais após a vírgula, ainda que os valores apontados na planilha sejam exibidos com apenas duas casas decimais após a vírgula.

Informamos que por conta da não consideração dos benefícios mensais na planilha de formação de custos, bem como da subavaliação do cálculo dos custos indiretos, tributos e lucros, a licitante não possui margem de lucro para compensar a diferença entre os valores que se encontram nas posturas e os que deveriam constar caso se utilizassem os valores corretos.

Ainda assim, em respeito aos princípios que regem as compras no âmbito público e às jurisprudências do Tribunal de Contas da União, abrimos oportunidade para que a empresa se manifeste acerca da exequibilidade da proposta apresentada.

At.te,

--



Geraldo Rocha Júnior
Divisão de Infraestrutura e Logística
Tribunal de Justiça do Amazonas
Tel.: (92) 2129-6740/6644

[Texto das mensagens anteriores oculto]